



| Secretaria da Saúde

Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Marília
Superintendência

Ordem de serviço

Assunto: Regras para Decoração de Ambientes Hospitalares e Comemorações nas dependências do HCFAMEMA

Determina regras para decoração de ambientes hospitalares e comemorações nas dependências do HCFAMEMA

A Superintendência do Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Marília – HCFAMEMA e o Diretor do Departamento de Atenção à Saúde em Apoio, Diagnóstico e Terapêutica, no uso de suas atribuições, e:

CONSIDERANDO as recomendações recebidas pelo Serviço de Controle de Infecção Hospitalar, relacionadas as comemorações das festas de final de ano;

CONSIDERANDO o Anexo I da PORTARIA Nº 2616, DE 12 DE MAIO DE 1998, que trata do programa de Controle de Infecções Hospitalares, sendo que compete a CCIH em seu item 3.1.2. “adequação, implementação e supervisão das normas e rotinas técnico-operacionais, visando à prevenção e controle das infecções hospitalares” e item 3.5 “elaborar, implementar e supervisionar a aplicação de normas e rotinas técnico-operacionais, visando limitar a disseminação de agentes presentes nas infecções em curso no hospital, por meio de medidas de precaução e de isolamento”;

CONSIDERANDO que quando o ano chega ao fim, é hora de reunirmos amigos e família para confraternizar. Seja no Natal ou no Ano-Novo, a tradição inclui festas, ceias e reuniões. No entanto, devido à pandemia do novo coronavírus, apesar do contexto epidemiológico mais otimista, o cenário em 2021 ainda inspira cuidados e precaução;

CONSIDERANDO que com a chegada das datas comemorativas de fim de ano, Natal e Ano Novo, as equipes se mobilizam para decoração de seus ambientes de trabalho, e confraternizações, de forma a proporcionarmos um ambiente acolhedor e humanizado; e

CONSIDERANDO que artigos de decoração em Unidades Hospitalares tornam-se fômites, podendo ser meios de contaminações;

Classif. documental

007.00.03.005



HCFAMEMAORD202100044B

Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Marília
Superintendência

DETERMINAM QUE:

1. Devem ser respeitadas as medidas de distanciamento social entre os colegas de trabalho.

2. Não será permitido nenhuma comemoração nos setores, reduzindo assim o risco de contaminação de funcionários, familiares e pacientes. Todo consumo de alimentos deverá ser somente no refeitório.

3. Todos os funcionários, pacientes e acompanhantes devem intensificar as medidas de higiene, como a lavagem das mãos e uso de álcool gel.

4. Qualquer artigo de decoração, nas paredes e portas das áreas assistenciais, estão proibidos, devido ao risco de contaminação por se tratar de áreas de alto toque, dificultando a higienização diária.

5. Quanto aos adereços natalinos:

5.1. Nas enfermarias: deverão ser de porte pequeno e ocupar um espaço no qual não tenha contato com pacientes e/ou acompanhantes, distante (aproximadamente 2m de distância) da área de preparo e conferência de medicamentos;

5.2. Em áreas críticas (UTI, CC, MI E PS) deverão ser colocados em áreas externas (saguão CC e UTI's) ou em local sem acesso de pacientes e/ou acompanhantes.

5.3. Em áreas administrativas em espaços assistenciais: deverão ser de porte pequeno no local de preferência.

5.4. Está permitida decoração em áreas administrativas fora de espaços assistenciais.

5.5. Os adereços devem ser descartados ou higienizados após o uso.

5.6. Está proibido qualquer tipo de adesivo nas paredes e nas portas das áreas assistenciais.

6. Quanto a alimentos:

6.1. É proibido o consumo de qualquer tipo de alimentos dentro das unidades de internação (ex posto de enfermagem);



Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Marília
Superintendência

6.2. Os alimentos devem ser acondicionados nas geladeiras do refeitório ou da copa de cada andar.

7. Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Marília, 02 de dezembro de 2021.

Paloma Aparecida Libanio Nunes
Superintendente
Superintendência

Eduardo Akuri
Diretor Técnico de Saúde III
Departamento de Atenção à Saúde de Apoio, Diagnóstico e Terapêutica



HCFAMEMAORD202100044B